



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

---

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feita uma Indicação ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Campos, para apresentar um Projeto de Lei que autoriza a criação do Centro Municipal de Referência do Autismo, na cidade do Recife, conforme sugerido no Anteprojeto em anexo a este Requerimento.

### JUSTIFICATIVA

O Autismo é um transtorno no desenvolvimento neurológico que gera alterações na comunicação, dificuldade (ou ausência) de interação social e mudanças no comportamento. Pessoas com Autismo podem apresentar algumas características específicas, como manter pouco contato visual, ter dificuldade para falar ou expressar ideias e sentimentos, e ficar desconfortáveis em situações sociais, além de apresentar comportamentos repetitivos, como ficar muito tempo balançando o corpo para frente e para trás, por exemplo.

É importante ressaltar que o Autismo não é uma doença, mas sim um modo diferente de se expressar e reagir, que não se modifica com o avanço da idade. No entanto, quanto mais cedo for realizado o diagnóstico e iniciado o tratamento, melhores serão a qualidade de vida e a autonomia da pessoa autista.

Diversos Municípios já implementaram o Centro, já tramita na Câmara dos Deputados projeto semelhante ao sugerido e já existe o amparo da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que *Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista*.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação desta Proposição.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

---

## ANEXO ÚNICO

### ANTEPROJETO

Autoriza a criação do “Centro Municipal de Referência do Autismo” no município do Recife.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o “Centro Municipal de Referência do Autismo” no município do Recife.

Art. 2º O “Centro Municipal de Referência do Autismo” deverá contar com estrutura física própria, com equipamentos e recursos humanos para o atendimento de crianças, de adolescentes e de adultos com Autismo.

Art. 3º O Centro deverá desenvolver atividades que visem à reabilitação, ao tratamento, à prevenção de deficiências secundárias e ao atendimento psicossocial dos autistas e dos familiares, por meio dos seguintes atendimentos:

I - médico, neurológico, psiquiátrico e pediátrico;

II - terapêutico pedagógico, psicológico, fonoaudiológico, nutricional e terapêutico ocupacional;

III - odontológico, de enfermagem e de assistência social;

IV - de diagnóstico precoce e terapêuticos comportamentais; e

V - de práticas integrativas complementares.

Art. 4º O “Centro Municipal de Referência do Autismo” deverá:





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

---

I - realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios que envolvam a população a que se refere esta Lei;

II - auxiliar a população com Transtorno do Espectro Autista a utilizar os serviços públicos existentes.

Art. 5º O “Centro Municipal de Referência do Autismo” será vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, que deverá atuar em parceria com a Secretaria de Educação, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

Art. 6º O Município poderá estabelecer convênios e/ou parcerias com o Governo Federal, o Governo Estadual, as Organizações Não Governamentais, as entidades da Sociedade Civil e as empresas privadas, a fim de cumprir com os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei através de Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 2 de Abril de 2024.

PAULO MUNIZ  
Vereador - SDD

